

# EFEITOS DA COVID-19 E DISTANCIAMENTO SOCIAL NA APRENDIZAGEM DA CRIANÇA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: O DILEMA DO PARECER DO CNE

RAMOS, Thays Aparecida<sup>1</sup>

**Resumo** - Este artigo tem como objetivo identificar os efeitos e impactos do distanciamento social na aprendizagem da criança da educação infantil, tomando como objeto de análise o posicionamento do Conselho Nacional de Educação (CNE) para a Educação Infantil em seu Parecer. Para tanto, confrontou-se esse Parecer com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Foram selecionadas normativas e orientações dos órgãos governamentais brasileiros para a educação no período de pandemia, consultados em sites oficiais do Governo e materiais que tratassem do assunto, disponibilizados na internet no período de março a setembro de 2020. Percebeu-se que o Parecer do CNE desconsiderou muitos aspectos referentes as especificidades do processo educacional na Educação Infantil, replicando mais as aspirações adultas, uma vez que se preocupou muito com a forma de distribuição das atividades e com os conteúdos a serem ofertados. Não houve estudo prévio para identificar as condições emocionais, econômicas, sociais e culturais das crianças atendidas. Esta lacuna poderá influenciar no aprendizado escolar na etapa seguinte, pois as drásticas mudanças na rotina e ambiente da primeira infância durante a pandemia, já apontam para alguns aspectos de impacto direto no desenvolvimento integral infantil.

**Palavras-chave:** Aprendizagem. Criança. Educação Infantil. Covid-19.

## Introdução

A Educação Infantil constitui-se como direito da criança, dever do Estado e primeira etapa da educação básica. É responsável por atender crianças de 0 a 5 anos onde, as creches atendem a faixa etária de 0 a 3 anos de idade e as crianças de 4 a 5 anos devem ser matriculadas, obrigatoriamente, em pré-escolas.

Para nortear seu processo pedagógico, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2009) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) são os principais documentos a serem consultados. As Diretrizes apontam que o ensino destas crianças deve ocorrer em espaço não doméstico, além disso coloca as interações e brincadeiras como eixos norteadores da proposta curricular, o que caracteriza uma etapa educacional, única e exclusivamente, presencial.

O fechamento das escolas causado pela pandemia do novo coronavírus obrigou os órgãos responsáveis pela educação brasileira a adotarem medidas para evitar a perda do ano letivo vigente.

---

<sup>1</sup> Graduada em Zootecnia pela Universidade Federal de Mato Grosso, Câmpus de Sinop, participou do Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC) e do Grupo de Estudos em Pecuária Integrada, além de atuar como Monitora das disciplinas Fertilidade do Solo e Nutrição de Plantas e Química Geral. Graduada em Pedagogia pela Universidade do Estado de Mato Grosso, Câmpus de Juara, Bolsista de Iniciação Científica (PIBIC) no Grupo de Estudos e Pesquisa GEFOPE. E-mail: tr.amos44@gmail.com.

Ao procurar orientar as instituições a se reorganizarem, de forma remota e ou híbrida, para o cumprimento do calendário escolar, o Conselho Nacional de Educação ao emitir uma minuta de Parecer, encontrou-se em um dilema na Educação Infantil, pois a decisão perpassaria por acatar ou não as características e a base legal desta etapa.

Se em seu Parecer, o CNE não considerou as características pedagógicas da Educação Infantil, amparadas nas bases legais vigentes, então a probabilidade de prejuízo na aprendizagem das crianças, futuramente, será maior. Desse modo, objetivou-se identificar os efeitos e impactos do distanciamento social na aprendizagem da criança nessa primeira etapa da Educação Básica, tomando como objeto de análise o posicionamento do CNE para a Educação Infantil em seu Parecer. Para tanto, procurou-se verificar quais as especificidades desta etapa educativa; o posicionamento do CNE em seu Parecer, e se este está de acordo com as Diretrizes e a BNCC; a preocupação com as crianças no contexto de isolamento; os conteúdos pedagógicos propostos pelas escolas, bem como investigar como a pandemia pode afetar o desenvolvimento e futuro aprendizado das crianças.

A importância de tal análise se justifica pelo fato de a Educação Infantil ser a etapa inicial da vida escolar da criança, precisando ser considerada, portanto sua transição para os anos iniciais do Ensino Fundamental. Qualquer dano ou prejuízo sofrido nesta etapa educativa, terá impacto diretamente e, posteriormente, nas etapas educacionais seguintes.

## **Metodologia**

O presente trabalho foi elaborado por meio de pesquisa bibliográfica, onde analisou-se as normativas e orientações dos órgãos governamentais brasileiros para a educação no período de pandemia. Foram consultados sites oficiais do Governo; de instituições ligadas a educação, e materiais que tratassem do assunto, disponibilizados na internet no período de março a setembro de 2020.

## **Descrições, Resultados, Interpretações: Pandemia Da Covid-19**

Ao final de dezembro de 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS) foi notificada sobre casos de pneumonia na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China e; no dia 7 de janeiro de 2020 as autoridades chinesas confirmaram a identificação de um novo tipo de coronavírus que, um mês depois, foi denominado como SARS-CoV-2 e responsabilizado por causar a doença COVID-19 (ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE, 2020).

Em pouco tempo a doença se espalhou pela China e para mais doze países na América do Norte, Europa, Ásia e América do Sul, inclusive para o Brasil, que teve seu primeiro caso no dia 26 de fevereiro (ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE, 2020). Devido a esta disseminação geográfica e não somente a gravidade, a OMS caracterizou a COVID-19, no dia 11 de março de 2020, como pandemia (ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE, 2020).

Partindo desse cenário, diversas orientações para a prevenção e controle da disseminação foram propostas pela OMS, dentre elas merece destaque a indicação de isolamento social e/ou quarentena. Com efeito, os países seguiram as recomendações e por meio de decretos, passaram a controlar a circulação nos espaços dos diversos setores da sociedade.

A educação foi um dos setores mais impactados com as medidas impostas. Exceto em alguns casos, crianças e adolescentes não estavam inclusos no grupo de risco, todavia, aos poucos, cada estado brasileiro decretou o fechamento das escolas e creches, justificando-o como forma de evitar aglomerações e conseqüente contágio. Por volta do dia 26 de março todas as atividades escolares presenciais encontravam-se paralisadas, afetando, segundo dados da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), cerca de 53 milhões de estudantes brasileiros (UNESCO, 2020).

Para amenizar conseqüentes prejuízos na aprendizagem de todas as etapas da educação e a perda do ano letivo vigente, o Ministério da Educação (MEC) publicou no dia 17 de março de 2020, a Portaria nº 343, que autorizou, em caráter excepcional, a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durasse a pandemia do COVID-19 (BRASIL, 2020). No dia 19 de março, o MEC alterou a portaria supracitada pela Portaria nº 345, que em linhas gerais manteve a base da anterior:

[...] Art. 1º A Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 (BRASIL, 2020, p. 1).

Somado às portarias, no dia 1 de abril de 2020, foi adotada a Medida Provisória nº 934 que estabeleceu “normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública” (BRASIL, 2020, p. 1). Em seu art. 1º, a Medida desobrigou as instituições de ensino a cumprirem os 200 dias letivos de trabalho escolar, desde que se cumprissem as 800 horas anuais definidas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (BRASIL, 2020).

No dia 18 de abril de 2020, o Conselho Nacional de Educação (CNE) lançou uma minuta de Parecer procurando orientar as instituições a se reorganizarem para que o calendário fosse cumprido no ano letivo vigente (CNE, 2020). Para tanto, apontou sugestões de atividades remotas para todas as etapas escolares, inclusive para a educação infantil, usando como argumento a possível falta de espaço físico e profissionais caso a reposição das aulas ocorresse apenas após o período de pandemia (CNE, 2020).

### **Dilema do Parecer do CNE para a Educação Infantil**

A Educação Infantil é reconhecida pela Constituição Federal de 1988, como direito da criança e dever do Estado (BRASIL, 1988) e; tornou-se, oficialmente, etapa inicial da Educação Básica em 1996, por meio da Lei 9.394 que trata das Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB) (BRASIL, 1996).

Esta característica de ser início de uma jornada escolar, faz da Educação Infantil uma etapa muito especial. Ao deixar sua casa e ser inserida em uma instituição de ensino, a criança passa a conviver em outro espaço, de diferenças culturais, raciais, sociais e econômicas; com oportunidade de experimentar e conviver socialmente. Assim, a proposta pedagógica deve respeitar o conjunto prévio de valores e conhecimentos de cada indivíduo pois, as falhas ou acertos que nela acontecerem refletirão no desempenho dos alunos nos anos iniciais do Ensino Fundamental (CAMPOS, 1997).

Neste sentido, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2009) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), constituem-se como documentos norteadores ao processo de ensino e aprendizagem da criança, e, em qualquer situação envolvendo as práticas pedagógicas, devem ser consultados.

Para as Diretrizes a Educação Infantil deve ser “oferecida em creches e pré-escolas, às quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados” (BRASIL, 2010, p. 12). As creches são responsáveis por atender a faixa etária de 0 a 3 anos de idade e as crianças de 4 a 5 anos devem ser matriculadas, obrigatoriamente, em pré-escolas (BRASIL, 2010).

A análise do exposto leva a compreensão de que o ensino na infância está atrelado a determinados espaços, o que dificultaria seu atendimento à distância. Somado a isso, as interações e brincadeiras, colocadas como eixos da proposta curricular e como base para o desenvolvimento da criança, excluem a possibilidade de relações escolares que não seja a presencial (BRASIL, 2010). Segundo a BNCC, nas “interações e a brincadeira entre as crianças e delas com os adultos,

é possível identificar, por exemplo, a expressão dos afetos, a mediação das frustrações, a resolução de conflitos e a regulação das emoções”, ou seja, um conjunto de características essenciais à aprendizagem (BRASIL, 2017, p. 37).

Desta maneira, a realidade causada pelo novo coronavírus colocou o CNE diante de um grande dilema pois, se por um lado, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil não previam a educação à distância, por outro, se o cumprimento da carga horária mínima anual prevista fosse realizado apenas por reposição presencial após o período de emergência, poderia encontrar dificuldades de espaço físico e profissionais para um casual aumento da jornada escolar diária. (CNE, 2020).

Tomando partido do último aspecto, o CNE sugeriu, em sua minuta de Parecer, a realização da carga horária não presencial na Educação Infantil para o período de pandemia e orientou as instituições para que mantivessem uma proximidade com os pais ou responsáveis e elaborassem orientações ou sugestões de atividades que pudessem ser executadas durante o isolamento social. (CNE, 2020).

A minuta foi aberta, no dia 20 de abril, para contribuições de órgãos e entidades brasileiras ligados a defesa das crianças e sua educação. Em carta endereçada ao CNE, a Rede Nacional da Primeira Infância, no dia 23 de março, posicionou-se de forma contrária a oferta de aulas a distância para a Educação Infantil e afirmou que o momento de isolamento deveria “se configurar como momento rico de interações livres e criativas entre crianças, seus pais e familiares, posto que não são as aprendizagens “escolares” que devam predominar neste isolamento social, mas as relações ternas e solidárias.” (REDE NACIONAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 2020, p. 1).

A Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPEd) também emitiu resposta às sugestões apontadas; reforçou a ilegalidade da educação à distância para crianças de 0 a 5 anos e afirmou que as estratégias do CNE não poderiam ser estabelecidas sem consultar os profissionais de educação e as famílias (ANPEd, 2020). Este aspecto se alinha às Diretrizes, haja visto que esta defende atitudes institucionais tomadas conjuntamente com professores, pais, direção e demais agentes envolvidos no processo educacional (BRASIL, 2010).

Outrossim, a BNCC assinala como direito da criança:

[...] participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando (BRASIL, 2017, p. 38).

Assim, para as tomadas de decisão frente a pandemia seria indispensável olhar e ouvir a criança, identificar suas vivências e suas necessidades para o período. Entretanto, o CNE, mesmo com tais apontamentos, aprovou seu Parecer no dia 28 de abril de 2020, e recomendou que:

[...] para crianças das creches (0 a 3 anos), as orientações para os pais devem indicar atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais, brincadeiras, jogos, músicas de criança. Já para as crianças da pré-escola (4 e 5 anos), as orientações devem indicar, da mesma forma, atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais, desenho, brincadeiras, jogos, músicas de criança, filmes e programas infantis pela TV e algumas atividades em meios digitais quando possível (CNE, 2020, p. 10).

A partir daí as instituições de Educação Infantil acataram as propostas de ensino remoto e adotaram ações para o período de pandemia. Ao mapear estas ações, o projeto “A Educação Não Pode Esperar”, elaborado pelo Instituto Rui Barbosa e colaboradores, mostrou que a maioria das redes entrevistadas disseram respeitar o desenvolvimento da criança e orientar os pais a realizarem atividades de acordo com a etapa escolar. Para as crianças maiores (4 e 5 anos) foram escolhidos jogos, vídeos com histórias, brincadeiras, leituras, músicas, cuidados com o corpo, noção de números e letras; enquanto que para os de menor idade (0 a 3 anos) indicou-se atividades sensório motor (INSTITUTO RUI BARBOSA, 2020).

A entrega das orientações ocorria por meios diversos como: “aplicativos de mensagens, como o WhatsApp e o Telegram; redes sociais; e-mail; telefone; e, nos casos em que a família não tem acesso a nenhum desses recursos, via orientações impressas entregues na escola” (INSTITUTO RUI BARBOSA, 2020, p. 10). Ademais:

Identificaram-se também redes de ensino de cidades pequenas que utilizam carros de som para se comunicar com as famílias. Nesses casos, oferecem orientações mais gerais, sobre, por exemplo, os dias em que as atividades aos estudantes estarão disponíveis e como obtê-las ou ainda os melhores canais para contato com os professores (INSTITUTO RUI BARBOSA, 2020, p. 11).

Indagadas sobre a periodicidade de disponibilização dos conteúdos, a maioria das 184 redes municipais entrevistadas (34 do Centro-Oeste; 70 do Nordeste; 46 do Norte; e, 34 do Sul-Sudeste), indicou os ofertar quinzenalmente ou mensalmente. Em relação as redes estaduais, das 17 pesquisadas, “apenas 5 disseram atender à Educação Infantil. Destas, 4 ofertam conteúdos semanalmente e uma de forma diária” (INSTITUTO RUI BARBOSA, 2020, p.12).

Chama atenção, neste contexto, a dificuldade da adoção das interações e brincadeiras nas propostas, e o emprego de ações de caráter exclusivamente conteudistas, pautadas na indicação e oferta de materiais, além da transferência da função de professor para pais ou responsável, o que descaracteriza totalmente o sentido empregado na Educação Infantil pelas Diretrizes.

## O Futuro da Aprendizagem das Crianças

A ANPEd afirmou que as propostas de atividades durante a pandemia deveriam ser elaboradas, prioritariamente, após a identificação de:

[...] onde estão as crianças, em que situação se encontram, se seus familiares possuem suficiente renda, se as crianças estão em situação de risco - de vida, com ausência de garantia alimentar ou atendimento de saúde, interrupção de atendimento educacional especializado e suas consequências, abalos quanto ao equilíbrio emocional, dentre outras questões emergentes (ANPEd, 2020, p. 3).

Todavia, como exposto, este aspecto social, bem como o pedagógico, não foi considerado em sua totalidade, o que poderá trazer dificuldades as aprendizagens futuras das crianças.

O ambiente em que se passava parte do dia foi modificado, interferindo nas relações interpessoais na infância (DOLABELLA, 2020). Antes, as vivências escolares aproximavam as crianças por meio de aprendizados significativos ao desenvolvimento humano como: cooperação, tolerância com o diferente, tomada de decisões em conjunto, negociações, espera da sua vez, controle de impulsos, dentre outros (LINHARES; ENUMO, 2020). No atual cenário, as tensões se afloram, pois:

[...] a convivência é acompanhada de dificuldades devido à sobrecarga dos familiares ou cuidadores por atividades domésticas, trabalho fora de casa ou mesmo dentro de casa (ex., teletrabalho), bem como demandas das crianças (realização de atividades escolares a distância, atividades de cuidado e lazer) (DOLABELLA, 2020, p. 6).

Incumbidos de várias tarefas, pais e/ou responsáveis não encontram disponibilidade para auxiliar seus filhos, ou mesmo não possuem capacitação para tanto. Junto a isso, a pouca condição financeira de muitas famílias brasileiras oferece às crianças um ambiente com pouco ou nenhum espaço, habitado por muitas pessoas; tornando a própria casa um limitante para movimento, realização de atividades, lugar para ficar sozinho e fazer o que gosta (DOLABELLA, 2020).

Outrossim, “a rotina diária se apresenta como elemento fundamental para que as crianças estabeleçam a noção de tempo e de espaço como instrumento de aprendizagem.” (LIMA, 2010, p. 29). Ao repetir as atividades cotidianas a criança passa a entender como funciona seu dia, tomando para si equilíbrio emocional, segurança e autonomia. Com o fechamento das creches e pré-escolas a rotina infantil se transformou de tal modo que alguns problemas com sono, por exemplo, já podem ser identificados.

Para o Comitê Científico do Núcleo Ciência Pela Infância (2020), o sono é sincronizado, dentre outros fatores, pelo horário da escola e quando este horário passa por alterações, a qualidade

e quantidade do sono podem ser significativamente danificadas. O sono prejudicado influencia negativamente a plasticidade cerebral e, desta forma, o desenvolvimento cognitivo e emocional ficam comprometidos. Além disso, as diferenças de horários para acordar e dormir podem trazer conflitos entre familiares.

Somado a isso, o medo de contaminação e perda dos familiares elevam o nível de estresse, podendo chegar ao denominado estresse tóxico, que tem potenciais efeitos na primeira infância a longo prazo. Segundo Comitê Científico do Núcleo Ciência Pela Infância (2020, p. 12), “o estresse tóxico pode interromper o desenvolvimento saudável do cérebro e de outros sistemas do corpo, aumentando o risco de uma série de doenças”.

A resposta das crianças para esta atmosfera é a crescente manifestação de hostilidades como a perda de paciência, ansiedade, raiva, xingamentos, mordidas, arranhões, choro constante, apego aos pais, dentre outras (DOLABELLA, 2020).

Tais condições, em conjunto, afetam diretamente o processo de desenvolvimento integral da criança. Desta forma, não considerar os efeitos que as crianças da Educação Infantil estão vivenciando durante a pandemia e corrigi-los buscando diminuir seus impactos, implicará em prejuízos à aprendizagem.

## **Considerações Finais**

A Educação Infantil está amparada pela Constituição Federal, LDB n. 9394/96, BNCC (2018) e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010). Estes últimos norteiam o processo pedagógico e em qualquer situação excepcional devem ser consultadas. Ao analisar as características do ensino para crianças de 0 a 5 anos é possível verificar uma educação pautada em interações e brincadeira que sinalizam a dificuldade de relações escolares que não seja a presencial.

No contexto de pandemia, o CNE, ao sugerir medidas para a reorganização do calendário escolar, acabou por colocar em um dilema a Educação Infantil: de um lado a não previsão de aulas a distância para esta etapa tornaria inadequadas as atividades propostas para o período, e do outro; a reposição dos dias letivos apenas no pós-pandemia, poderia incorrer em dificuldades de espaço e profissionais.

Ao aprovar seu Parecer e sugerir atividades não presenciais, o CNE desconsiderou os principais aspectos para a Educação Infantil, bem como sua base legal. As ações adotadas pelas escolas e governo replicam mais as aspirações adultas, uma vez que se preocupou muito com a forma de distribuição das atividades e com os conteúdos a serem ofertados. Não houve estudo prévio para identificar as condições emocionais, econômicas, sociais e culturais de cada criança.

Esta lacuna poderá influenciar no futuro aprendizado escolar, pois as drásticas mudanças na rotina e ambiente da primeira infância durante a pandemia, já apontam para alguns aspectos de impacto direto no desenvolvimento integral da criança como problemas de sono; divergência de horários e conflitos; tempo ocioso e por consequência, exposição às telas e sedentarismo; falta de espaço e auxílio dos responsáveis nas atividades propostas; medo de contaminação e perda de familiares; estresse tóxico e; manifestação de hostilidades como a perda de paciência, ansiedade, raiva, xingamentos, mordidas, arranhões, choro constante, apego aos pais, dentre outras.

### **EFFECTS OF COVID-19 AND SOCIAL DISTANCE ON CHILDREN'S LEARNING IN EARLY CHILDHOOD EDUCATION: THE CNE OPINION DILEMMA**

**Abstract** - This article aims to identify the effects and impacts of social distancing on early childhood education learning, taking as an object of analysis the position of the National Education Council (CNE) for Early Childhood Education in its Opinion. Therefore, this Opinion was compared with the National Curriculum Guidelines for Early Childhood Education and the National Curricular Common Base (BNCC). Regulations and guidelines from Brazilian government bodies for education in the pandemic period were selected, consulted on official government websites and materials that dealt with the subject, made available on the internet from March to September 2020. It was noticed that the CNE Opinion it disregarded many aspects of the characteristics of the Early Childhood Education process and replicated more adult aspirations, since it was very concerned with the way activities were distributed and with the content to be offered. There was no previous study to identify the emotional, economic, social and cultural conditions of each child. This gap could influence future school learning, as the drastic changes in early childhood routine and environment during the pandemic already point to some aspects of direct impact on child integral development.

**Keywords:** Teaching. impasse. COVID-19.

### **Referências**

ANPEd. **Educação a distância na Educação Infantil, não!** 2020. Disponível em: <https://anped.org.br/news/manifesto-anped-educacao-distancia-na-educacao-infantil-nao>. Acesso em 21 ago. 2020.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 20 ago. 2020.

BRASIL. Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020. Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. **Diário Oficial da União**: seção 1 - extra, Brasília, DF, ed. 63-A, p. 01, 1 abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Gabinete do Ministro. Portaria nº 343, de 17 de março de 2020. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ed. 53, p. 39, 18 mar. 2020a.

BRASIL. Ministério da Educação. Gabinete do Ministro. Portaria nº 345, de 19 de março de 2020. Portaria nº 345, de 19 de março de 2020, que altera a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020. **Diário Oficial da União**: seção 1 - extra, Brasília, DF, ed. 54-D, p. 01, 19 mar. 2020b.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil**. Brasília: MEC/SEB, 2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares\\_2012.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf). Acesso em: 20 ago. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base nacional comum curricular**. Brasília: MEC/SEB, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>. Acesso em 20 ago. 2020.

CAMPOS, M. M. Educação infantil: o debate e a pesquisa. **Cadernos de Pesquisa**, n. 101, p. 113-127, jul. 1997.

COMITÊ CIENTÍFICO DO NÚCLEO CIÊNCIA PELA INFÂNCIA. **Edição Especial: Repercussões da Pandemia de COVID-19 no Desenvolvimento Infantil**, 2020. Disponível em: <http://www.ncpi.org.br>. Acesso em: 30 set. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. CNE/CP nº 5/2020, aprovado em 28 de abril de 2020. **Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19**, 2020. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category). Acesso em: 29 ago. 2020.

DOLABELLA, B. M. et al (orgs.). **Saúde mental e atenção psicossocial na pandemia COVID-19: crianças na pandemia Covid-19**. Rio de Janeiro: Fiocruz/CEPEDES, 2020. 20 p. Cartilha. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/41182>. Acesso em: 29 set. 2020.

INSTITUTO RUI BARBOSA. **A educação não pode esperar: ações para minimizar os impactos negativos à educação em razão das ações de enfrentamento ao novo coronavírus**, 2020. Disponível em: [https://irbcontas.org.br/wp-content/uploads/2020/06/Estudo-A-Educacao-nao-Pode-Esperar\\_diagramado.pdf](https://irbcontas.org.br/wp-content/uploads/2020/06/Estudo-A-Educacao-nao-Pode-Esperar_diagramado.pdf). Acesso em: 03 set. 2020.

LIMA, A. E. O. de. **A rotina na educação infantil e sua contribuição para a autonomia moral da criança**. 2010. 174f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, CE, 2010.

LINHARES, M. B. M.; ENUMO, S. R. F. **Reflexões baseadas na Psicologia sobre efeitos da pandemia COVID-19 no desenvolvimento infantil**. Estudos de Psicologia (Campinas), v. 37,

2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/estpsi/v37/1982-0275-estpsi-37-e200089.pdf>. Acesso em: 02 out. 2020.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE. **Folha Informativa COVID-19**, 2020. Disponível em: [https://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875](https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875). Acesso em: 11 ago. 2020.

REDE NACIONAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA. **Carta nacional da Rede Nacional Primeira Infância dirigida ao presidente do Conselho Nacional de Educação**, 2020. Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/carta-aberta-da-rede-nacional-primeira-infancia-dirigida-ao-presidente-do-conselho-nacional-de-educacao-2/>. Acesso em: 04 set. 2020.

UNESCO. **Educação: da interrupção à recuperação**, 2020. Disponível em: <https://pt.unesco.org/covid19/educationresponse>. Acesso em: 11 ago. 2020.